



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023**

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

**DADOS DO INTERESSADO:**

Razão Social:.....

RG nº:..... Cargo-função.....

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente à **TOMADA DE PREÇOS** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: <https://www.itapevi.sp.gov.br>, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Adquirente/assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

#### Processo SUPRI 576/2023

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretária Municipal de Educação, faz saber que se acha aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 09:00 (horário de Brasília) do dia 18/01/2024**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente no site oficial da prefeitura: <https://www.itapevi.sp.gov.br>.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O orçamento para execução do presente objeto é de **R\$ 1.349.765,96 (um milhão e trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**

#### 2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O **prazo de execução** dos serviços será **2 (dois) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

2.2. O prazo de início dos serviços não poderá exceder **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da **O.S. (Ordem de Serviços)** expedida pela Prefeitura do Município de Itapevi.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**2.3.** A **CONTRATANTE**, a qualquer momento, poderá solicitar a substituição dos técnicos da Contratada que não atendam tecnicamente os parâmetros solicitados neste Termo de Referência ou não se adaptarem as regras Administrativas da **CONTRATANTE**.

**2.4.** O **prazo de vigência contratual** será de **04 (quatro) meses**, contados após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 de Lei nº 8.666/1993.

### 3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

**3.1.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, desde que devidamente protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08:00 até às 17:00, ou pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

**3.2.** Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** A condição de pagamento será efetuada através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

**4.2.** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

### 5. DOS PREÇOS

**5.1.** Os preços unitários deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data da apresentação das propostas, formulados em Real (R\$).

**5.2.** Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portando, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

**6.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

**6.1.1.** Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

**6.1.2.** Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto **AUTORIZAÇÃO (ANEXO VII)** para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

**6.1.3.** A **visita técnica é FACULTATIVA** e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, telefone: (11) 4143-7600 ou e-mail: [sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br](mailto:sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br), ocasião em que será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo **ANEXO X** deste edital.

**6.1.3.1.** A licitante que não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá obrigatoriamente elaborar DECLARAÇÃO subscrita pelo sócio/administrador/procurador, de que abre mão da realização da Visita Técnica e que afirma que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração da proposta de preços, e que não questionará quaisquer fatos a respeito do objeto ora licitado ou de sua execução, ratificando todas as cláusulas e exigências no edital e seus anexos.

**6.1.4.** Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";

**6.1.5.** Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;

**6.2.A** participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

### **7.SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:**

**7.1.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

**7.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**7.3.** Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;

**7.4.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**7.5.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8666/1993.

**7.6.** O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

### **8.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1.** Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ENVELOPE nº 01**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023**  
**"DOCUMENTAÇÃO"**  
**PROPONENTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ENVELOPE nº 02**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023**  
**"PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PROPONENTE:**

**8.2.** Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via e-mail, via postal ou forma similar.

**8.3.** Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**8.4.** Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.

**8.4.1.** Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

**8.5.** O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

**8.5.1.** A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

**8.5.2.** A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

**8.6.** Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

## 9. DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ CONTER:

**NOTA:** Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no “ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO”, em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

### 9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g) **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/1993, dentro do prazo de validade.
- g.1) Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- g.2) As instruções para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral está no site [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br) e os documentos poderão ser encaminhados via postal no endereço constante no cabeçalho deste edital.
- 9.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- 9.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;
- 9.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- 9.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 9.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### 9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

**9.3.1.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

**9.3.1.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto;

**9.3.1.3.** Para efeito do inciso I, §1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

#### 9.3.1.3.1. Engenheiro eletricista:

**a) Fornecimento e instalação de cabo para rede U/UTP: 8.235,00m;**

**b) Fornecimento e instalação de SWITCH: 5 un;**

**c) Fornecimento e instalação de câmera de CFTV: 28 un;**

**d) Fornecimento e instalação de ar condicionado: 4un.**

**9.3.1.4.** Atestado de visita técnica nos termos do subitem **6.1.3** OU declaração nos termos do subitem **6.1.3.1.** do edital.

### 9.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

**9.3.2.1.** Prova de Registro do profissional **capacitado para o objeto desta licitação (Engenheiro Elétrico)** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

**9.3.2.2.** Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior em qualquer quantidade ao seguinte:

#### 9.3.2.2.1. Engenheiro eletricista:

**a) Fornecimento e instalação de cabo para rede U/UTP;**

**b) Fornecimento e instalação de SWITCH;**

**c) Fornecimento e instalação de câmera de CFTV;**

**d) Fornecimento e instalação de ar condicionado.**

**9.3.2.2.1.** O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

### 9.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**9.4.1.** Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.4.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**9.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.4.2.1.** No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

**9.4.2.2.** Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

**9.4.2.3.** Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/2016, devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa;

**9.4.2.4.** As empresas que optaram pelo regime "SIMPLES – FEDERAL" deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega acompanhado de declaração assinada pelo contador da empresa e sócio, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

**9.4.3.** Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação e propostas, **Capital Social ou Patrimônio Líquido**, de no mínimo **R\$ 134.976,59 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondente à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**9.4.4.** Garantia de participação, na importância de **R\$ 13.497,66 (treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente à 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/93.

**9.4.4.1.** Para as licitantes que optarem por prestar a garantia nos termos do artigo 56, inciso I, deverá ser solicitada a geração de boleto por e-mail ([licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)) para pagamento, devendo ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do boleto liquidado deverá ser inserida no envelope nº 01 – “Documentos de Habilitação”.

**9.4.4.2.** O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

**9.4.4.3.** O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**9.4.4.4.** Para o caso previsto no subitem **9.4.4.1**, a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

- a) Aos participantes inabilitados;
- b) Aos desclassificados;
- c) Aos classificados, depois da adjudicação e homologação do objeto.

**9.4.4.5.** A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

## 9.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**9.6.1.** Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO V**.

**9.6.2.** Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**.

**9.6.3.** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.

**9.6.4.** No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX**.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

**10.1.** Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

**10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL**, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

- a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;
- b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c) **Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
- d) Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- e) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

f) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

g) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

**10.1.1.1.** Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;

**10.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, contendo preço unitário e total de cada item de compõe a planilha em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

**10.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS** com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**.

**10.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XV** do edital;

**10.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital;

**10.1.5.1.** Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.

**10.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do edital;

**10.2.** A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

**10.3.** Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;

**10.4.** Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;

**10.5.** A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;

**10.6.** Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

## **11. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

**11.1.2.** Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**11.1.3.** Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

**11.1.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.

**11.1.5.** Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

## 12. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**12.1.1.** Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

**a)** Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

**b)** Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item “9” e seus subitens.

**12.1.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

**12.1.3.** Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", à luz do disposto no artigo 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.1.4.** As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.

**12.1.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**13.1.** Na classificação da Proposta será considerado o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, atendidas as especificações do **ANEXO IV** e deste Edital.

**13.2.** Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseados em ofertas de outras licitantes.

**13.2.1.** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**13.2.1.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.

**13.2.1.2.** Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**13.2.1.3.** No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.2.1.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**13.2.1.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.2.1.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.2.1.6.** O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

**13.2.1.7.** O julgamento das propostas poderá ser feito em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

### **13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**a)** que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;

**b)** com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

### **14.DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03(três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64daLei Federalnº8.666/1993.

### **15.DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**15.1.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.

**15.2.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

**a)** Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**b)** Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

**c)** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.3.** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

**15.4.** Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

**15.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

**15.6.** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada na Seção de Protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova – Itapevi/SP, das 08:00 às 17:00.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

NUMERO	ÓRGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APLICAÇÃO
2207	11.02.00	3.3.90.40.99	12 361 0011	2002	01	2200000
2493	11.04.00	3.3.90.40.99	12 361 0011	2002	02	2620000

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**17.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

**d)** Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**17.3.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**17.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

**17.4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**17.5.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**17.6.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**17.6.1.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**17.6.1.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**17.8.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua **PROPOSTA COMERCIAL**, qualquer que seja o erro ou omissão.

**18.2.** Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**18.3.** A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.

**18.4.** A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

apresentada, na forma do artigo 43, § 3º da Lei Federal 8.666/1993, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.

**18.5.** A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.6.** Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.

**18.7.** É **VEDADA** a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto da licitação.

**18.7.1.** A empresa CONTRATADA será responsável pela execução **TOTAL DOS SERVIÇOS** objeto da licitação.

**18.7.2.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar documentação trabalhista de seus colaboradores vinculados diretamente a empresa que executará a obra licitada.

**18.8.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.

**18.9.** Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.10.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.

**18.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I** – Modelo de proposta comercial;

**ANEXO II**– Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta comercial;

**ANEXO III** – Planilha orçamentária;

**ANEXO IV** –Memorial descritivo;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

**ANEXO VI**– Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO VII**– Modelo de credenciamento;

**ANEXO VIII**– Modelo de declaração de que trata o Artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

**ANEXO IX**– Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO X**– Modelo de Visita Técnica;

**ANEXO XI** – Minuta de contrato;

**ANEXO XII**–Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO XIII** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

**ANEXO XIV** – Composição do BDI;

**ANEXO XV** – Cronograma físico-financeiro;

**ANEXO XVI** – Projetos.

## 19. DO FORO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 21/12/2023.

**Marcos de Oliveira Anjos**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Itapevi

**TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023**

**Processo SUPRI 576/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Avenida/Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., e-mail....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**, de acordo com as exigências do presente edital.

**a) Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );**

**b) Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;

**c)** Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**d)** Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

**e)** Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente;

**f)** Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

**g) Apresentamos nossos dados bancários:**

NOME DO BANCO: .....nº .....

NOME DA AGÊNCIA: .....nº .....

NÚMERO DA CONTA: .....

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura de sócio/proprietário ou Representante legal/-carimbo da empresa-

Tomada de Preços nº 09/2023

Processo SUPRI 576/2023

17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) [4143-7600](tel:4143-7600) | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO II

## MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)

<b>OBRA:</b>	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE										
<b>Tipo de Intervenção:</b>	SERVIÇOS DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA, CFTV E AR CONDICIONADO						Investimento				
<b>Endereço :</b>	DIVERSOS ENDEREÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA										
<b>TAB. REF.:</b>	SINAPI Set/2023; SIURB Jul/2023; CDHU 191										
Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%		
<b>01</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS</b>								
<b>01.01</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								
01.01.01	Composição	Composição 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GLOBAL	1,00						
<b>02</b>			<b>ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL AMADOR BUENO</b>								
<b>02.01</b>			<b>MATERIAIS - REDE LÓGICA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO</b>								
02.01.01	CDHU	69.20.210	Bandeja fixa para rack, 19' x 800 mm	UN	2,00						
02.01.02	CDHU	69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	3,00						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.01.03	CDHU	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	216,00				
02.01.04	SIURB EDIF	99002	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	GL	1,00				
02.01.05	SIURB EDIF	99003	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS	PTO	58,00				
02.01.06	CDHU	38.21.330	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	M	48,00				
02.01.07	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	159,00				
02.01.08	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	63,00				
02.01.09	CDHU	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	8.540,00				
02.01.10	CDHU	66.20.170	Guia organizadora de cabos para rack, 19' 2 U	UN	5,00				
02.01.11	CDHU	69.03.360	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6A	UN	108,00				
02.01.12	CDHU	40.06.040	Condutele metálico de 3/4'	CJ	70,00				
02.01.13	CDHU	40.06.060	Condutele metálico de 1'	CJ	35,00				
02.01.14	CDHU	46.27.110	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	24,00				
02.01.15	CDHU	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	24,00				
02.01.16	CDHU	32.11.210	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 3/4' (22 mm)	M	24,00				
02.01.17	CDHU	32.11.430	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/8" (cobre) ou 1/8" (ferro)	M	24,00				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.01.18	CDHU	39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	24,00			
02.01.19	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	244,00			
02.01.20	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	4,00			
<b>02.02</b>			<b>EQUIPAMENTOS - REDE LÓGICA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO</b>					
02.02.01	CDHU	69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	5,00			
02.02.02	CDHU	66.20.221	Switch Gigabit para servidor central com 24 portas frontais e 2 portas SFP, capacidade 10 / 100 / 1000 Mbps	UN	5,00			
02.02.03	CDHU	66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	1,00			
02.02.04	CDHU	66.08.115	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 44 Us x 770 mm	UN	1,00			
02.02.05	CDHU	69.06.050	Sistema ininterrupto de energia, monofásico, com potência de 2 kVA	UN	1,00			
02.02.06	CDHU	69.06.110	Sistema ininterrupto de energia, monofásico de 600 VA (127 V/127 V), com autonomia de 10 a 15 minutos	UN	1,00			
02.02.07	CDHU	66.08.324	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	16,00			
02.02.08	CDHU	66.08.326	Câmera fixa colorida tipo bullet, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	15,00			
02.02.09	CDHU	66.08.620	Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interface de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	UN	1,00			
02.02.10	CDHU	66.08.340	Unidade de disco rígido (HD) externo de 5 TB	UN	2,00			
02.02.11	CDHU	66.08.131	Monitor LCD ou LED colorido, tela plana de 21,5"	UN	1,00			
02.02.12	CDHU	61.15.010	Fonte de alimentação universal bivolt com saída de 24 V - 1,5 A - 35 W	UN	31,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.02.13	CDHU	66.08.258	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	UN	10,00			
02.02.14	orçament o		Amplificador de Potência 1200W	un	1,00			
02.02.15	orçament o		Mesa de controle de som de 08 canais	un	1,00			
02.02.16	orçament o		Caixa de som 150W	un	2,00			
02.02.17	orçament o		Caixa de som 100W	un	4,00			
02.02.18	orçament o		Par de microfones sem fio	un	1,00			
02.02.19	orçament o		Bandeja Apoio Projetor Mesa Som	un	1,00			
02.02.20	orçament o		Caixa de som amplificada 300W	un	2,00			
02.02.21	orçament o		Microfone com fio	un	2,00			
02.02.22	CDHU	39.30.010	Cabo torcido flexível de 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento em PVC antichama	M	160,00			
02.02.23	orçament o		Tela de projeção de 200" automática	un	1,00			
02.02.24	CDHU	43.07.320	Ar condicionado a frio, tipo split cassete com capacidade de 36.000 BTU/h	CJ	4,00			
<b>03 ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL COHAB</b>								
<b>03.01</b>			<b>MATERIAIS - REDE LÓGICA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO</b>					
03.01.01	CDHU	69.20.210	Bandeja fixa para rack, 19' x 800 mm	UN	2,00			
03.01.02	CDHU	69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	3,00			
03.01.03	CDHU	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	210,00			
03.01.04	SIURB EDIF	99002	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	GL	1,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.01.05	SIURB EDIF	99003	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS	PTO	52,00			
03.01.06	CDHU	38.21.330	Eletrocilha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	M	36,00			
03.01.07	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	159,00			
03.01.08	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	63,00			
03.01.09	CDHU	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	7.930,00			
03.01.10	CDHU	66.20.170	Guia organizadora de cabos para rack, 19' 2 U	UN	5,00			
03.01.11	CDHU	69.03.360	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6A	UN	108,00			
03.01.12	CDHU	40.06.040	Condutele metálico de 3/4'	CJ	70,00			
03.01.13	CDHU	40.06.060	Condutele metálico de 1'	CJ	35,00			
03.01.14	CDHU	46.27.110	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	24,00			
03.01.15	CDHU	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	24,00			
03.01.16	CDHU	32.11.210	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 3/4" (22 mm)	M	24,00			
03.01.17	CDHU	32.11.430	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/8" (cobre) ou 1/8" (ferro)	M	24,00			
03.01.18	CDHU	39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	24,00			
03.01.19	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	244,00			
03.01.20	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	4,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.02		EQUIPAMENTOS - REDE LÓGICA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO							
03.02.01	CDHU	69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	5,00				
03.02.02	CDHU	66.20.221	Switch Gigabit para servidor central com 24 portas frontais e 2 portas SFP, capacidade 10 / 100 / 1000 Mbps	UN	5,00				
03.02.03	CDHU	66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	1,00				
03.02.04	CDHU	66.08.115	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 44 Us x 770 mm	UN	1,00				
03.02.05	CDHU	69.06.050	Sistema ininterrupto de energia, monofásico, com potência de 2 kVA	UN	1,00				
03.02.06	CDHU	69.06.110	Sistema ininterrupto de energia, monofásico de 600 VA (127 V/127 V), com autonomia de 10 a 15 minutos	UN	1,00				
03.02.07	CDHU	66.08.324	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	16,00				
03.02.08	CDHU	66.08.326	Câmera fixa colorida tipo bullet, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	10,00				
03.02.09	CDHU	66.08.620	Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interface de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	UN	1,00				
03.02.10	CDHU	66.08.340	Unidade de disco rígido (HD) externo de 5 TB	UN	2,00				
03.02.11	CDHU	66.08.131	Monitor LCD ou LED colorido, tela plana de 21,5"	UN	1,00				
03.02.12	CDHU	61.15.010	Fonte de alimentação universal bivolt com saída de 24 V - 1,5 A - 35 W	UN	26,00				
03.02.13	CDHU	66.08.258	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	UN	10,00				
03.02.14	orçament o		Amplificador de Potência 1200W	un	1,00				





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.02.15	orçament o		Mesa de controle de som de 08 canais	un	1,00				
03.02.16	orçament o		Caixa de som 150W	un	2,00				
03.02.17	orçament o		Caixa de som 100W	un	4,00				
03.02.18	orçament o		Par de microfones sem fio	un	1,00				
03.02.19	orçament o		Bandeja Apoio Projetor Mesa Som	un	1,00				
03.02.20	orçament o		Caixa de som amplificada 300W	un	2,00				
03.02.21	orçament o		Microfone com fio	un	2,00				
03.02.22	CDHU	39.30.010	Cabo torcido flexível de 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento em PVC antichama	M	160,00				
03.02.23	orçament o		Tela de projeção de 200" automática	UN	1,00				
03.02.24	CDHU	43.07.320	Ar condicionado a frio, tipo split cassete com capacidade de 36.000 BTU/h	CJ	4,00				
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>									
				<b>BDI:</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>		IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE							
<b>Tipo de Intervenção:</b>		SERVIÇOS DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA, CFTV E AR CONDICIONADO				Investimento		R\$ 1.349.765,96	
<b>Endereço :</b>		DIVERSOS ENDEREÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA							
<b>TAB. REF.:</b>		SINAPI Set/2023; SIURB Jul/2023; CDHU 191							
Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
<b>01</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS</b>				<b>R\$ 42.692,59</b>		<b>3,16%</b>	
<b>01.01</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>R\$ 42.692,59</b>		<b>3,16%</b>	
01.01.01	Composição	Composição 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GLOBAL	1,00	34.709,42	42.692,59	R\$ 42.692,59	3,16%
<b>02</b>		<b>ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL AMADOR BUENO</b>				<b>R\$ 677.413,09</b>		<b>50,19%</b>	
<b>02.01</b>		<b>MATERIAIS - REDE LÓGICA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO</b>				<b>R\$ 319.122,52</b>		<b>23,64%</b>	
02.01.01	CDHU	69.20.210	Bandeja fixa para rack, 19' x 800 mm	UN	2,00	117,93	145,05	R\$ 290,10	0,02%
02.01.02	CDHU	69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	3,00	100,99	124,22	R\$ 372,66	0,03%
02.01.03	CDHU	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	216,00	60,06	73,87	R\$ 15.955,92	1,18%
02.01.04	SIURB EDIF	99002	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	GL	1,00	1.788,24	2.199,54	R\$ 2.199,54	0,16%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.01.05	SIURB EDIF	99003	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS	PTO	58,00	29,54	36,33	R\$	2.107,14	0,16%
02.01.06	CDHU	38.21.330	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	M	48,00	188,68	232,08	R\$	11.139,84	0,83%
02.01.07	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	159,00	44,26	54,44	R\$	8.655,96	0,64%
02.01.08	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	63,00	54,38	66,89	R\$	4.214,07	0,31%
02.01.09	CDHU	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	8.540,00	22,57	27,76	R\$	237.070,40	17,56%
02.01.10	CDHU	66.20.170	Guia organizadora de cabos para rack, 19' 2 U	UN	5,00	48,69	59,89	R\$	299,45	0,02%
02.01.11	CDHU	69.03.360	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6A	UN	108,00	182,65	224,66	R\$	24.263,28	1,80%
02.01.12	CDHU	40.06.040	Condutele metálico de 3/4'	CJ	70,00	38,76	47,67	R\$	3.336,90	0,25%
02.01.13	CDHU	40.06.060	Condutele metálico de 1'	CJ	35,00	45,06	55,42	R\$	1.939,70	0,14%
02.01.14	CDHU	46.27.110	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	24,00	54,48	67,01	R\$	1.608,24	0,12%
02.01.15	CDHU	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	24,00	34,35	42,25	R\$	1.014,00	0,08%
02.01.16	CDHU	32.11.210	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 3/4' (22 mm)	M	24,00	14,00	17,22	R\$	413,28	0,03%
02.01.17	CDHU	32.11.430	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/8" (cobre) ou 1/8" (ferro)	M	24,00	27,91	34,33	R\$	823,92	0,06%
02.01.18	CDHU	39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	24,00	21,61	26,58	R\$	637,92	0,05%
02.01.19	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	244,00	6,92	8,51	R\$	2.076,44	0,15%
02.01.20	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	4,00	143,04	175,94	R\$	703,76	0,05%
<b>02.02</b>			<b>EQUIPAMENTOS - REDE LÓGICA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO</b>		<b>R\$ 358.290,57</b>					<b>26,54%</b>
02.02.01	CDHU	69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	5,00	949,49	1.167,87	R\$	5.839,35	0,43%
02.02.02	CDHU	66.20.221	Switch Gigabit para servidor central com 24 portas frontais e 2 portas SFP, capacidade 10 / 100 / 1000 Mbps	UN	5,00	14.545,10	17.890,47	R\$	89.452,35	6,63%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.02.03	CDHU	66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	1,00	1.226,94	1.509,14	R\$	1.509,14	0,11%
02.02.04	CDHU	66.08.115	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 44 Us x 770 mm	UN	1,00	3.458,73	4.254,24	R\$	4.254,24	0,32%
02.02.05	CDHU	69.06.050	Sistema ininterrupto de energia, monofásico, com potência de 2 kVA	UN	1,00	5.555,63	6.833,42	R\$	6.833,42	0,51%
02.02.06	CDHU	69.06.110	Sistema ininterrupto de energia, monofásico de 600 VA (127 V/127 V), com autonomia de 10 a 15 minutos	UN	1,00	993,59	1.222,12	R\$	1.222,12	0,09%
02.02.07	CDHU	66.08.324	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	16,00	1.278,81	1.572,94	R\$	25.167,04	1,86%
02.02.08	CDHU	66.08.326	Câmera fixa colorida tipo bullet, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	15,00	4.263,66	5.244,30	R\$	78.664,50	5,83%
02.02.09	CDHU	66.08.620	Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interface de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	UN	1,00	4.724,76	5.811,45	R\$	5.811,45	0,43%
02.02.10	CDHU	66.08.340	Unidade de disco rígido (HD) externo de 5 TB	UN	2,00	1.340,68	1.649,04	R\$	3.298,08	0,24%
02.02.11	CDHU	66.08.131	Monitor LCD ou LED colorido, tela plana de 21,5"	UN	1,00	911,11	1.120,67	R\$	1.120,67	0,08%
02.02.12	CDHU	61.15.010	Fonte de alimentação universal bivolt com saída de 24 V - 1,5 A - 35 W	UN	31,00	187,24	230,31	R\$	7.139,61	0,53%
02.02.13	CDHU	66.08.258	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	UN	10,00	1.175,31	1.445,63	R\$	14.456,30	1,07%
02.02.14	orçamento		Amplificador de Potência 1200W	un	1,00	3.013,92	3.707,12	R\$	3.707,12	0,27%
02.02.15	orçamento		Mesa de controle de som de 08 canais	un	1,00	1.235,87	1.520,12	R\$	1.520,12	0,11%
02.02.16	orçamento		Caixa de som 150W	un	2,00	956,80	1.176,86	R\$	2.353,72	0,17%
02.02.17	orçamento		Caixa de som 100W	un	4,00	677,73	833,61	R\$	3.334,44	0,25%
02.02.18	orçamento		Par de microfones sem fio	un	1,00	757,47	931,68	R\$	931,68	0,07%
02.02.19	orçamento		Bandeja Apoio Projetor Mesa Som	un	1,00	299,00	367,77	R\$	367,77	0,03%
02.02.20	orçamento		Caixa de som amplificada 300W	un	2,00	1.475,07	1.814,33	R\$	3.628,66	0,27%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.02.21	orçamento		Microfone com fio	un	2,00	139,53	171,63	R\$	343,26	0,03%
02.02.22	CDHU	39.30.010	Cabo torcido flexível de 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento em PVC antichama	M	160,00	16,76	20,61	R\$	3.297,60	0,24%
02.02.23	orçamento		Tela de projeção de 200" automática	un	1,00	19.234,32	23.658,21	R\$	23.658,21	1,75%
02.02.24	CDHU	43.07.320	Ar condicionado a frio, tipo split cassete com capacidade de 36.000 BTU/h	CJ	4,00	14.304,82	17.594,93	R\$	70.379,72	5,21%
<b>03</b>		<b>ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL COHAB</b>				<b>R\$ 629.660,28</b>		<b>46,65%</b>		
<b>03.01</b>			<b>MATERIAIS - REDE LÓGICA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO</b>			<b>R\$ 298.742,76</b>				<b>22,13%</b>
03.01.01	CDHU	69.20.210	Bandeja fixa para rack, 19" x 800 mm	UN	2,00	117,93	145,05	R\$	290,10	0,02%
03.01.02	CDHU	69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	3,00	100,99	124,22	R\$	372,66	0,03%
03.01.03	CDHU	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	210,00	60,06	73,87	R\$	15.512,70	1,15%
03.01.04	SIURB EDIF	99002	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	GL	1,00	1.788,24	2.199,54	R\$	2.199,54	0,16%
03.01.05	SIURB EDIF	99003	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS	PTO	52,00	29,54	36,33	R\$	1.889,16	0,14%
03.01.06	CDHU	38.21.330	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	M	36,00	188,68	232,08	R\$	8.354,88	0,62%
03.01.07	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	159,00	44,26	54,44	R\$	8.655,96	0,64%
03.01.08	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	63,00	54,38	66,89	R\$	4.214,07	0,31%
03.01.09	CDHU	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	7.930,00	22,57	27,76	R\$	220.136,80	16,31%
03.01.10	CDHU	66.20.170	Guia organizadora de cabos para rack, 19" 2 U	UN	5,00	48,69	59,89	R\$	299,45	0,02%
03.01.11	CDHU	69.03.360	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6A	UN	108,00	182,65	224,66	R\$	24.263,28	1,80%
03.01.12	CDHU	40.06.040	Condutele metálico de 3/4"	CJ	70,00	38,76	47,67	R\$	3.336,90	0,25%
03.01.13	CDHU	40.06.060	Condutele metálico de 1"	CJ	35,00	45,06	55,42	R\$	1.939,70	0,14%
03.01.14	CDHU	46.27.110	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	24,00	54,48	67,01	R\$	1.608,24	0,12%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.01.15	CDHU	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	24,00	34,35	42,25	R\$	1.014,00	0,08%
03.01.16	CDHU	32.11.210	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 3/4" (22 mm)	M	24,00	14,00	17,22	R\$	413,28	0,03%
03.01.17	CDHU	32.11.430	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3/8" (cobre) ou 1/8" (ferro)	M	24,00	27,91	34,33	R\$	823,92	0,06%
03.01.18	CDHU	39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	24,00	21,61	26,58	R\$	637,92	0,05%
03.01.19	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	244,00	6,92	8,51	R\$	2.076,44	0,15%
03.01.20	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	4,00	143,04	175,94	R\$	703,76	0,05%
<b>03.02</b>			<b>EQUIPAMENTOS - REDE LÓGICA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO</b>							
						<b>R\$</b>				
						<b>330.917,52</b>				
03.02.01	CDHU	69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	5,00	949,49	1.167,87	R\$	5.839,35	0,43%
03.02.02	CDHU	66.20.221	Switch Gigabit para servidor central com 24 portas frontais e 2 portas SFP, capacidade 10 / 100 / 1000 Mbps	UN	5,00	14.545,10	17.890,47	R\$	89.452,35	6,63%
03.02.03	CDHU	66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	1,00	1.226,94	1.509,14	R\$	1.509,14	0,11%
03.02.04	CDHU	66.08.115	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 44 Us x 770 mm	UN	1,00	3.458,73	4.254,24	R\$	4.254,24	0,32%
03.02.05	CDHU	69.06.050	Sistema ininterrupto de energia, monofásico, com potência de 2 kVA	UN	1,00	5.555,63	6.833,42	R\$	6.833,42	0,51%
03.02.06	CDHU	69.06.110	Sistema ininterrupto de energia, monofásico de 600 VA (127 V/127 V), com autonomia de 10 a 15 minutos	UN	1,00	993,59	1.222,12	R\$	1.222,12	0,09%
03.02.07	CDHU	66.08.324	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	16,00	1.278,81	1.572,94	R\$	25.167,04	1,86%
03.02.08	CDHU	66.08.326	Câmera fixa colorida tipo bullet, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	10,00	4.263,66	5.244,30	R\$	52.443,00	3,89%
03.02.09	CDHU	66.08.620	Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interface de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	UN	1,00	4.724,76	5.811,45	R\$	5.811,45	0,43%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.02.10	CDHU	66.08.340	Unidade de disco rígido (HD) externo de 5 TB	UN	2,00	1.340,68	1.649,04	R\$	3.298,08	0,24%
03.02.11	CDHU	66.08.131	Monitor LCD ou LED colorido, tela plana de 21,5"	UN	1,00	911,11	1.120,67	R\$	1.120,67	0,08%
03.02.12	CDHU	61.15.010	Fonte de alimentação universal bivolt com saída de 24 V - 1,5 A - 35 W	UN	26,00	187,24	230,31	R\$	5.988,06	0,44%
03.02.13	CDHU	66.08.258	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	UN	10,00	1.175,31	1.445,63	R\$	14.456,30	1,07%
03.02.14	orçamento		Amplificador de Potência 1200W	un	1,00	3.013,92	3.707,12	R\$	3.707,12	0,27%
03.02.15	orçamento		Mesa de controle de som de 08 canais	un	1,00	1.235,87	1.520,12	R\$	1.520,12	0,11%
03.02.16	orçamento		Caixa de som 150W	un	2,00	956,80	1.176,86	R\$	2.353,72	0,17%
03.02.17	orçamento		Caixa de som 100W	un	4,00	677,73	833,61	R\$	3.334,44	0,25%
03.02.18	orçamento		Par de microfones sem fio	un	1,00	757,47	931,68	R\$	931,68	0,07%
03.02.19	orçamento		Bandeja Apoio Projetor Mesa Som	un	1,00	299,00	367,77	R\$	367,77	0,03%
03.02.20	orçamento		Caixa de som amplificada 300W	un	2,00	1.475,07	1.814,33	R\$	3.628,66	0,27%
03.02.21	orçamento		Microfone com fio	un	2,00	139,53	171,63	R\$	343,26	0,03%
03.02.22	CDHU	39.30.010	Cabo torcido flexível de 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento em PVC antichama	M	160,00	16,76	20,61	R\$	3.297,60	0,24%
03.02.23	orçamento		Tela de projeção de 200" automática	UN	1,00	19.234,32	23.658,21	R\$	23.658,21	1,75%
03.02.24	CDHU	43.07.320	Ar condicionado a frio, tipo split cassete com capacidade de 36.000 BTU/h	CJ	4,00	14.304,82	17.594,93	R\$	70.379,72	5,21%
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>									<b>1.349.765,96</b>	<b>100%</b>
				<b>BDI:</b>	<b>23,00%</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO IV MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A **Secretaria Municipal de Educação de Itapevi** através desta licitação requisita a Implantação de **Pontos de Rede Lógica, Telefonia VOIP, Monitoramento Eletrônico (CFTV), Sistema de Som e Ar Condicionado para Auditórios** para a Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino Municipal descritas neste termo de referência. Será realizada a interligação de computadores e outros dispositivos através de **rede lógica estruturada, telefonia e monitoramento eletrônico (CFTV)**, possibilitando que haja circulação de **dados, voz, imagens, comandos e outros recursos técnicos** com alta eficiência. A aplicação destas soluções integradas, visam uma grande disponibilidade de recursos técnicos, mantendo a segurança nas informações de dados que circulam no ambiente de ensino escolar. Nos dias de hoje com o ensino básico ao ensino superior as aulas utilizam de arquivos, dados, navegação, ou seja, um ensino altamente tecnológico, as **escolas modernas** necessitam de rede de dados estruturada com equipamentos de alta tecnologia (Internet Banda Larga, Switch Gerenciável com comunicação gigabit 10/100/1000, Access Point e etc.), os alunos utilizam os equipamentos de Chromebook, Tablet e/ou similares utilizando dados, arquivos e informações culturais, para isso necessitam de que as instalações sejam modernas e eficientes. Além da segurança, com câmeras de tecnologia IP (Internet Protocol) digitais com imagem Full HD, sem interferências externas. Será necessário a preparação do ambiente escolar para o novo caminho do ensino nas escolas do Município de Itapevi. A implantação do sistema de som se faz necessário para apresentações de peças teatrais e/ou palestras nos auditórios das unidades escolares, bem como, informar e transmitir avisos aos alunos e professores destas unidades. A **instalação de equipamentos de Ar Condicionado para os Auditórios das Unidades** se fazem necessárias para maior conforto climático para apresentações de peças teatrais e/ou palestras que ocorreram nos auditórios destas unidades.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### 3. LOCAIS DAS IMPLANTAÇÕES

**3.1. INFRAESTRUTURAS DE REDE LÓGICA/TELEFONIA VOIP E MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV)** serão para **2 (duas) unidades** conforme os endereços abaixo:

- **UNIDADE I: ESCOLA DO FUTURO DE TEMPO INTEGRAL – AMADOR BUENO**, sito à Rua Padre Gerard, S/N, Amador Bueno, Itapevi/SP;
- **UNIDADE II: ESCOLA DO FUTURO DE TEMPO INTEGRAL – COHAB**, sito à Estrada Lucinda de Jesus Silva, Esquina com Rua Jamandua, COHAB, 551, Itapevi/SP.

**3.2. INFRAESTRUTURAS DO SISTEMA DE SOM** serão para **2 (duas) unidades** conforme os endereços abaixo:

- **UNIDADE I: ESCOLA DO FUTURO DE TEMPO INTEGRAL – AMADOR BUENO**, sito à Rua Padre Gerard, S/N, Amador Bueno, Itapevi/SP;
- **UNIDADE II: ESCOLA DO FUTURO DE TEMPO INTEGRAL – COHAB**, sito à Estrada Lucinda de Jesus Silva, Esquina com Rua Jamandua, COHAB, 551, Itapevi/SP.

**3.3. IMPLANTAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O AUDITÓRIO** serão para **2 (duas) unidades** conforme os endereços abaixo:

- **UNIDADE I: ESCOLA DO FUTURO DE TEMPO INTEGRAL – AMADOR BUENO**, sito à Rua Padre Gerard, S/N, Amador Bueno, Itapevi/SP;
- **UNIDADE II: ESCOLA DO FUTURO DE TEMPO INTEGRAL – COHAB**, sito à Estrada Lucinda de Jesus Silva, Esquina com Rua Jamandua, COHAB, 551, Itapevi/SP.

### 4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

**4.1.** A **CONTRATADA** deverá proceder as atividades necessárias à execução dos serviços de implantação de Pontos Rede Lógica/Telefonia VOIP, Monitoramento Eletrônico (CFTV), Sistema de Som e Ar Condicionado, com equipe técnica especializada (**engenheiro elétrico, técnicos e programadores**), sendo necessário, a passagens de cabos, mantendo espaços para manutenções e/ou expansões futuras. Todos os componentes instalados deverão estar em conformidade com a **NORMATIZAÇÃO TÉCNICA** e deverão ser identificados de acordo com as exigências estabelecidas neste termo de referência.

A planilha orçamentária contém a listagem dos SERVIÇOS INDIVIDUAIS oferecidos por cada unidade.

**\* Conforme projeto e planilha orçamentária em anexo.**

**4.1.1. Implantação de Pontos de Rede Lógica, Telefonia VOIP, Monitoramento Eletrônico (CFTV), Sistema de Som e Ar Condicionado**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **4.1.1.1. REDE LÓGICA/TELEFONIA VOIP – Implantação de 153 (cento e cinquenta e três) Pontos de Rede Lógica/Telefonia VOIP**

Deverá ser implantada **Rede Lógica** através de eletrocalhas galvanizadas com fixação ao teto do edifício, interligando todos os pontos previstos nos **projetos (em anexo)**, sendo que, as eletrocalhas serão específicas para os cabos de lógica.

##### **4.1.1.1.1. Implantação de Access Point (Pontos de Wi-Fi)**

A implantação de **20 (vinte) pontos de Access Point (Pontos de Wi-Fi)** que será implantado em áreas específicas descritas conforme Termo de Referência e **Projeto básico em anexo**, obtendo maior conexão sem fio em pontos específicos dos edifícios.

##### **4.1.1.2. PONTOS DE REDE PARA CÂMERA IP (MONITORAMENTO ELETRÔNICO – CFTV) –**

**Implantação de 57 (cinquenta e sete) Pontos de Rede para Câmera IP**

Deverá ser implantada **Rede para Câmera IP** através de eletrocalhas galvanizadas com fixação ao teto do edifício, interligando todos os pontos previstos no **projeto (em anexo)**, sendo que, as eletrocalhas serão específicas para os cabos de lógica.

Para implantação desta rede lógica estruturada, Telefonia e Rede para Câmera IP, a CONTRATADA deverá utilizar **Cabos de Rede CAT6A, Switches, Nobreak, Patch Cord, Patch Panel, Guias Organizadoras, Keystone, Voice Panel, Central PABX e Rack**, conforme descritos neste Termo de Referência e projeto básico.

##### **4.1.1.2.1. Câmeras IP**

As Câmeras IP ao contrário das Analógicas, **criam dados digitais em pixels** e podem ser ligadas de forma direta a rede, podendo, desta maneira, receber e enviar dados de acordo com a largura da banda da rede existente no local e trabalhar em ambiente de comunicação de velocidade em gigabit (através de Switch Gerenciável 10/100/1000)

Em relação às imagens, geradas por Câmeras IP, existe grande saldo qualitativo em relação às analógicas, com imagens altamente definidas, sem interferência externa.

##### **4.1.1.3. SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO – Implantação de Sistemas de Som e Imagem.**

Deverá ser implantado sistemas de som nas unidades de ensino municipal, mencionadas neste Termo de Referência, com equipamentos tais como: **mesa de som, microfones com e sem fio, amplificador, caixas de som, caixas de cabos e tela de projeção.**

As Caixas de Som deverão ser instaladas nas áreas do Auditório, Quadra Poliesportiva e Piscina, de cada unidade, conforme mencionada neste Termo de Referência e **Projeto (em anexo)**.

##### **4.1.1.4. IMPLANTAÇÃO DE AR CONDICIONADO – Implantação de Equipamentos de**

**Ar Condicionado para os Auditórios das unidades de ensino.**

Nos serviços de Refrigeração deverá ser implantado uma nova infraestrutura para os equipamentos de Ar Condicionado a serem instalados nas unidades de ensino. A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

infraestrutura para refrigeração (Tubulação de Cobre) deverá conter todos seus acabamentos (Eletrodutos Galvanizados), evitando que suas instalações fiquem expostas.

Ao término das instalações deverão ser realizados Teste e Aferição **(Carga de Gás R-410A)** dos equipamentos de Ar Condicionado.

Nos serviços de elétrica deverá ser implantado uma rede de baixa tensão com infraestrutura independente para os equipamentos de Ar Condicionado a serem instalados nas unidades de ensino, utilizando Quadro de Distribuição Elétrica (QDE), contendo: disjuntor de comando e disjuntores individuais por equipamento, cabos elétricos flexíveis, conforme dimensionamento e balanceamento de carga dos equipamentos de ar condicionado, Toda a infraestrutura deverá ser utilizada Eletroduto Galvanizado e Cabeamentos dimensionados adequadamente para carga a serem instalados.

#### **4.2. LOCALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE REDE LÓGICA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO NAS UNIDADES ESCOLARES.**

A implantação das infraestruturas de pontos de rede lógica estruturada/Telefonia VOIP, Monitoramento (CFTV), Sistema de Som e Ar Condicionado deverão ser implantados conforme os dados apresentados abaixo:

##### **a) UNIDADE I – ESCOLA DO FUTURO DE TEMPO INTEGRAL – AMADOR BUENO**

##### **ÁREA EXTERNA – PERÍMETRO DO EDIFÍCIO**

*Serão contemplados 15 (quinze) Pontos de Câmera IP Bullet (Monitoramento CFTV), distribuídos de forma estratégica, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;*

##### **PAVIMENTO TERREO**

##### **• ÁREA DE CIRCULAÇÃO E PÁTIO**

*Serão contemplados 05 (dois) Pontos de Câmera IP Dome (Monitoramento CFTV), distribuídos de forma estratégica, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;*

*Serão contemplados 02 (dois) Pontos de Rede Lógica Estruturada para Access Point (Pontos de Wi-Fi), conforme TERMO DE REFERÊNCIA;*

##### **• SECRETARIA**

*Será contemplado 07 (sete) Pontos de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;*

*Será contemplado 01 (um) Pontos de Rede Lógica Estruturada para Access Point (Pontos de Wi-Fi), conforme TERMO DE REFERÊNCIA;*

*Será contemplado 01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada para Relógio de Pontos, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **COORDENAÇÃO**

Serão contemplados **07 (sete) Pontos de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DOS PROFESSORES**

Serão contemplados **06 (seis) Pontos de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **ARTICULAÇÃO / VICE DIREÇÃO**

Serão contemplados **04 (quatro) Pontos de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **DIREÇÃO**

Serão contemplados **03 (três) Pontos de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **MATERIAL PEDAGÓGICO**

Serão contemplados **03 (três) Pontos de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **INFORMÁTICA / BIBLIOTECA**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

Será contemplado **01 (um) Pontos de Rede Lógica Estruturada para Access Point (Pontos de Wi-Fi)**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 01**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 02**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 03**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **SALA DE AULA 04**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

### PRIMEIRO PAVIMENTO

- **SALA DE AULA 05**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 06**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 07**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 08**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 09**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 10**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 11**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 12**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **SALA DE AULA 13**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 14**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 15**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 16**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE ESTAR**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **BRINQUEDOTECA / ATELIÊ CRIATIVO**

Será contemplado **02 (dois) Pontos de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

Será contemplado **01 (um) Pontos de Rede Lógica Estruturada para Access Point (Pontos de Wi-Fi)**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DOS PROFESSORES DA QUADRA**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA A.E.E.**

Serão contemplados **02 (dois) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **QUADRA POLIESPORTIVA**

Será contemplado **02 (dois) Pontos de Câmera IP Dome (Monitoramento CFTV)**, distribuídos de forma estratégica, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Para o Sistema de Som, serão contemplados **01 (uma) Caixa de Som Amplificada 300 watts com entrada para microfone e 01 (um) Par de Microfones com fio**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

- **PÁTIO / CIRCULAÇÃO**

Será contemplado **04 (quatro) Pontos de Câmera IP Dome (Monitoramento CFTV)**, distribuídos de forma estratégica, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

Será contemplado **02 (dois) Pontos de Rede Lógica Estruturada para Access Point (Pontos de Wi-Fi)**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

### SEGUNDO PAVIMENTO

- **SALA DE AULA 17**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

- **SALA DE AULA 18**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

- **SALA DE AULA 19**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

- **SALA DE AULA 20**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

- **SALA DE AULA 21**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

- **SALA DE AULA 22**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

- **SALA DE AULA 23**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **SALA DE AULA 24**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 25**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 26**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 27**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 28**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 29**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **PÁTIO / CIRCULAÇÃO**

Serão contemplados **03 (três) Pontos de Câmera IP Dome (Monitoramento CFTV)**, distribuídos de forma estratégica, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

Serão contemplados **02 (dois) Pontos de Rede Lógica Estruturada para Access Point (Pontos de Wi-Fi)**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **AUDITÓRIO**

Serão contemplados **04 (quatro) Pontos de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

Serão contemplados **02 (dois) Pontos de Câmera IP Dome (Monitoramento CFTV)**, distribuídos de forma estratégica, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada para Access Point (Pontos de Wi-Fi)**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Para o Sistema de Som, serão contemplados **01 (uma) Tela de Projeção de 200"**, **01 (um) Amplificador de Som 1.200 watts**, **01 (uma) Mesa de Som de 8 canais**, **04 (quatro) Caixas de Som 100 watts**, **02 (duas) Caixas de Som 150 watts**, **01 (um) Pedestal para Mesa de Som** e **01 (um) Par de Microfones sem fio**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

Para o Sistema de Climatização, serão contemplados **04 (quatro) Equipamentos de Ar Condicionado Split Cassete 36.000 BTUS** para melhor climatização do Auditório, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

- **PISCINA**

Para o Sistema de Som, serão contemplados **01 (uma) Caixa de Som Amplificada 300 watts com entrada para microfone** e **01 (um) Par de Microfones com fio**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

**b) UNIDADE II – ESCOLA DO FUTURO DE TEMPO INTEGRAL – COHAB**

#### ÁREA EXTERNA – PERÍMETRO DO EDIFÍCIO

Serão contemplados **10 (dez) Pontos de Câmera IP Bullet (Monitoramento CFTV)**, distribuídos de forma estratégica, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

#### PAVIMENTO TERREO

- **ÁREA DE CIRCULAÇÃO E PÁTIO**

Serão contemplados **05 (dois) Pontos de Câmera IP Dome (Monitoramento CFTV)**, distribuídos de forma estratégica, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

Serão contemplados **02 (dois) Pontos de Rede Lógica Estruturada para Access Point (Pontos de Wi-Fi)**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

- **SECRETARIA**

Será contemplado **07 (sete) Pontos de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

Será contemplado **01 (um) Pontos de Rede Lógica Estruturada para Access Point (Pontos de Wi-Fi)**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada para Relógio de Pontos**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

- **COORDENAÇÃO**

Serão contemplados **07 (sete) Pontos de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **SALA DOS PROFESSORES**

Serão contemplados **06 (seis) Pontos de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **ARTICULAÇÃO / VICE DIREÇÃO**

Serão contemplados **04 (quatro) Pontos de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **DIREÇÃO**

Serão contemplados **03 (três) Pontos de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **MATERIAL PEDAGÓGICO**

Serão contemplados **03 (três) Pontos de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **INFORMÁTICA / BIBLIOTECA**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

Será contemplado **01 (um) Pontos de Rede Lógica Estruturada para Access Point (Pontos de Wi-Fi)**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 01**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 02**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 03**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 04**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **PRIMEIRO PAVIMENTO**

- **SALA DE AULA 05**

*Será contemplado 01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;*

- **SALA DE AULA 06**

*Será contemplado 01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;*

- **SALA DE AULA 07**

*Será contemplado 01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;*

- **SALA DE AULA 08**

*Será contemplado 01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;*

- **SALA DE AULA 09**

*Será contemplado 01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;*

- **SALA DE AULA 10**

*Será contemplado 01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;*

- **SALA DE AULA 11**

*Será contemplado 01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;*

- **SALA DE AULA 12**

*Será contemplado 01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;*

- **SALA DE AULA 13**

*Será contemplado 01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;*

- **SALA DE AULA 14**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 15**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 16**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE ESTAR**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **BRINQUEDOTECA / ATELIÊ CRIATIVO**

Será contemplado **02 (dois) Pontos de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

Será contemplado **01 (um) Pontos de Rede Lógica Estruturada para Access Point (Pontos de Wi-Fi)**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DOS PROFESSORES DA QUADRA**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA A.E.E.**

Serão contemplados **02 (dois) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **QUADRA POLIESPORTIVA**

Será contemplado **02 (dois) Pontos de Câmera IP Dome (Monitoramento CFTV)**, distribuídos de forma estratégica, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

Para o Sistema de Som, serão contemplados **01 (uma) Caixa de Som Amplificada 300 watts com entrada para microfone** e **01 (um) Par de Microfones com fio**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **PÁTIO / CIRCULAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Será contemplado **04 (quatro) Pontos de Câmera IP Dome (Monitoramento CFTV)**, distribuídos de forma estratégica, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

Será contemplado **02 (dois) Pontos de Rede Lógica Estruturada para Access Point (Pontos de Wi-Fi)**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

### SEGUNDO PAVIMENTO

- **SALA DE AULA 17**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

- **SALA DE AULA 18**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

- **SALA DE AULA 19**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

- **SALA DE AULA 20**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

- **SALA DE AULA 21**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

- **SALA DE AULA 22**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

- **SALA DE AULA 23**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

- **SALA DE AULA 24**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **SALA DE AULA 25**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 26**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 27**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **SALA DE AULA 28**

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **PÁTIO / CIRCULAÇÃO**

Serão contemplados **03 (três) Pontos de Câmera IP Dome (Monitoramento CFTV)**, distribuídos de forma estratégica, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

Serão contemplados **02 (dois) Pontos de Rede Lógica Estruturada para Access Point (Pontos de Wi-Fi)**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- **AUDITÓRIO**

Serão contemplados **04 (quatro) Pontos de Rede Lógica Estruturada/Telefonia VOIP**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

Serão contemplados **02 (dois) Pontos de Câmera IP Dome (Monitoramento CFTV)**, distribuídos de forma estratégica, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

Será contemplado **01 (um) Ponto de Rede Lógica Estruturada para Access Point (Pontos de Wi-Fi)**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

Para o Sistema de Som, serão contemplados **01 (uma) Tela de Projeção de 200"**, **01 (um) Amplificador de Som 1.200 watts**, **01 (uma) Mesa de Som de 8 canais**, **04 (quatro) Caixas de Som 100 watts**, **02 (duas) Caixas de Som 150 watts**, **01 (um) Pedestal para Mesa de Som** e **01 (um) Par de Microfones sem fio**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Para o Sistema de Climatização, serão contemplados **04 (quatro) Equipamentos de Ar Condicionado Split Cassete 36.000 BTUS** para melhor climatização do Auditório, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### • PISCINA

Para o Sistema de Som, serão contemplados **01 (uma) Caixa de Som Amplificada 300 watts com entrada para microfone e 01 (um) Par de Microfones com fio**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 4.2.1. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA

4.2.1.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com os padrões técnicos atuais reconhecidamente aceitos (**ABNT, ANATEL e ANSI**).

4.2.1.2. Sem prejuízo de demais especificações técnicas pertinentes e análogas, os serviços relacionados devem seguir as seguintes normas e instruções:

- a) **ABNT NBR 14565** - Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- b) **ABNT NBR 13300/95** – Redes Telefônicas internas em prédios;
- c) **ABNT NBR 14565/00** – Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;
- d) **ABNT NBR 14565/12** – Cabeamento Estruturado para edifícios comerciais e Data Center's.
- e) **ANSI/TIA/EIA - 568-B** - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- f) **ANSI/TIA/EIA - 568-B.1** - Requisitos gerais para projeto, instalação e parâmetro para testes do sistema de cabeamento estruturado;
- g) **ANSI/TIA/EIA - 568-B.2** - Requerimentos elétricos e mecânicos para cabos UTP e ScTP 100 Ohms;
- h) **ANSI/TIA/EIA - 569-B** - Norma de Construção Comercial para Espaços e Percursos de Telecomunicações;
- i) **ABNT NBR IEC 62676-1-1** – Norma de Sistema de Videomonitoramento para uso em aplicações de segurança.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os **equipamentos** a serem instalados deverão estar conforme especificação detalhada neste Termo de Referência.

##### A. CÂMERA IP – modelo “Bullet” 2,0 MP

###### Câmera

Sensor de Imagem: 1/2.8" 2 MP Progressive CMOS

Obturador eletrônico: Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s)

Tipo de Lente: Fixa

Distância focal: 3.6 mm

Distância máxima do infravermelho: 20 metros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **Análise de Vídeo**

Detecção de movimento: até 4 áreas

Análise de vídeo: Linha e cerca virtual

#### **Vídeo**

Compressão de vídeo: H.265 / H.264 / H.264B / MJPEG

Quantidade de Streams: 2 streams

Taxa de Frames: 1 a 30 FPS

Modos de vídeo: Automático / Colorido / Preto e Branco

Controle de ganho: Automático / Manual

Rotação da imagem: 0° / 90° / 180° / 270°

#### **Rede**

Interface: 1 UTP RJ-45 (10/100Base-T)

Protocolos: 802.1x / ARP / Bonjour / DDNS / DHCP / FTP / HTTP / HTTPS / ICMP / IGMP / IPv4 / IPv6 / Multicast / NTP / Onvif (S, T e G) / PPPoE / SSH / QoS / RTCP / RTMP / RTP / RTSP / SMTP / TCP / UDP / UPnP

#### **Características Gerais**

Alimentação: 12 Vdc (P4 fêmea) / PoE 802.3af

Nível de Proteção: IP67

Material do caso: Metal

### **B. CÂMERA IP – modelo “Dome” 2,0 MP**

#### **Câmera**

Sensor de Imagem: 1/2.8" 2 MP Progressive CMOS

Obturador eletrônico: Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s)

Tipo de Lente: Fixa

Distância focal: 2.8 mm

Distância máxima do infravermelho: 20 metros

#### **Análise de Vídeo**

Detecção de movimento: até 4 áreas

Análise de vídeo: Linha e cerca virtual

#### **Vídeo**

Compressão de vídeo: H.265 / H.264 / H.264B / MJPEG

Quantidade de Streams: 2 streams

Taxa de Frames: 1 a 30 FPS

Modos de vídeo: Automático / Colorido / Preto e Branco

Controle de ganho: Automático / Manual

Rotação da imagem: 0° / 90° / 180° / 270°





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **Rede**

Interface: 1 UTP RJ-45 (10/100Base-T)

Protocolos: 802.1x / ARP / Bonjour / DDNS / DHCP / FTP / HTTP / HTTPS / ICMP / IGMP / IPv4 / IPv6 / Multicast / NTP / Onvif (S, T e G) / PPPoE / SSH / QoS / RTCP / RTMP / RTP / RTSP / SMTP / TCP / UDP / UPnP

#### **Características Gerais**

Alimentação: 12 Vdc (P4 fêmea) / PoE 802.3af

Nível de Proteção: IP67

Material do caso: Metal + Plástico

### **C. GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (NVR) 16 canais**

#### **Entrada de Vídeo**

Suporte para Câmeras IP: 16

Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3

Suporte a câmeras de outras marcas: Onvif Perfil S

#### **Áudio**

Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15k  $\Omega$ )

Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15k  $\Omega$ )

Suporte a câmeras IP com áudio: 16

Compressão de áudio suportado: G.711 e AAC

#### **Visualização**

Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA

Resoluções suportadas no monitor HDMI: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720

Resoluções suportadas no monitor VGA: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720

Divisão de mosaico de tela: 1, 4, 8, 9 e 16

Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF

Máscara de privacidade: até 4 por canal

Zoom digital: Sim

#### **Gravação**

Compressão de vídeo/áudio: H.265+/H.265/H.264+/H.264

Resoluções suportadas na gravação: 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF

Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF todos em até 30 FPS

Eventos/Configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **Rede**

Porta Ethernet: 1 porta RJ-45 (10/100M/1000Mbps)

Funções das portas Ethernet: Simples

Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x e PPPoE RTMP.

#### **Armazenamento**

Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA

Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular

Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente

#### **Conexões auxiliares**

Porta USB: 1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0

Entrada de áudio bidirecional: 1 canal RCA

Saída de áudio bidirecional: 1 canal RCA

#### **Geral**

Alimentação do dispositivo: 12Vdc – 2A

Certificados: FCC e CE

### **D. GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (NVR) 32 canais**

#### **Entrada de Vídeo**

Entradas: **32 canais (Câmeras IP)**

#### **Áudio**

Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA

Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA

#### **Gravação**

Sistema de compressão dos arquivos: H.265/H.264

Resoluções suportadas na gravação: 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF

#### **Rede**

Porta Ethernet: RJ-45 (10/100M/1000Mbps)

Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP e Multicast, 802.1x.

#### **Armazenamento**

Disco rígido interno: 2 portas padrão SATA 3

Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular

#### **Conexões auxiliares**

Porta USB: 2 portas USB (1 no painel traseiro 2.0 e 1 no painel frontal 2.0)

Entrada de áudio bidirecional: 1 canal, RCA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Saída de áudio bidirecional: 1 canal, RCA

#### **Geral**

Alimentação do dispositivo: Fonte interna 12Vdc / 4A

#### **E. SWITCH GERENCIÁVEL PoE 24 PORTAS 10/100/1000**

##### **Hardware**

Frequência do buffer: 200 MHz

Memória SDRAM DDR: 256 Mbit

Memória do Flash: 128 Mbit

Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps): 24 (PoE af/at)

Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps): 4

##### **Alimentação**

Entrada: 100-240VAC, 50/60Hz

##### **Certificações**

Anatel: Equipamento Homologado

FCC: FCC Part 15 B Class A

CE: CE EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024 e EN60950-1

Ambientais: RoHS

##### **Avançadas**

**PoE (Power over Ethernet):** Suporte aos Protocolos IEEE 802.3af, LLDP e LLDP-MED;

180W de potência máxima total

30W de potência máxima por porta

Habilitar/Desabilitar Porta PoE

Prioridade de porta PoE

PoE baseado em intervalo de tempo

#### **F. ACCESS POINT (WI-FI)**

- Access Point dual band, com conexões simultâneas de 2.4 GHz e 5 GHz para evitar interferências e maximizar a para acelerar a transmissão de vídeo em HD, as transferências de arquivos e os jogos sem fio.

- Compatível com os padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.11a, IEEE 802.11h, IEEE 802.11d 802.1x (security authentication), 802.11i.

- Permite alcançar a taxa de conexão de 867 Mbps, dependendo de seus requisitos de desempenho.

- Possui 3 antenas internas com tecnologia multiple-input multiple-output (MIMO).

- Suporta os protocolos avançados de segurança sem fio WPA e WPA2.

- A alimentação do Access Point pode ser feita através de Fonte Injetora ou fonte de alimentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Produto Homologado pela ANATEL 1439-14-1086.
- Acompanha suporte permitindo a instalação em paredes.

#### **Características Técnicas:**

- Frequência: 2.4GHz / 5 GHz
- Memória: DRAM: 512 MB e Flash: 64 MB
- Canais: 11 canais de 2.412 a 2.462 GHz e 8 canais de 5.180 a 5.320 GHz

#### **Padrões:**

- IEEE 802.11a/b/g
- 802.11n
- 802.11h
- 802.11d
- IEEE 802.11ac Draft 5

#### **Antena Interna Integrada:**

- 2.4 GHz: ganho de 4 dBi (omni, horizontal beamwidth 360°)
- 5 GHz: ganho de 4 dBi (omni, horizontal beamwidth 360°)

#### **Potência De Transmissão:**

- 802.11b: 22 dBm em 2.4 GHz e 5.0 GHz
- 802.11g: 22 dBm em 2.4 GHz e 5.0 GHz
- 802.11n: 22 dBm em 2.4 GHz e 5.0 GHz
- 802.11a 22 dBm em 5.0 GHz

#### **Segurança:**

- 802.11i, Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2), WPA
- 802.1X
- Advanced Encryption Standards (AES), Temporal Key Integrity Protocol (TKIP)

#### **Painel Traseiro:**

- 2 portas Ethernet 10/100/1000 BASE-T autosensing (1 porta POE)
- 1 porta RJ-45 Console
- 1 entrada de energia DC de 48 V
- Botão Mode

#### **Requisitos Da Fonte Necessária:**

- Tensão de entrada: 100 ~ 240 V (50 ~ 60 Hz)
- Tensão de saída: 44 a 57 VDC
- Consumo de energia: 15 W

#### **G. NOBREAK 2.000VA**

Potência: 2.000VA

Tensão entrada: Bivolt automático 120V ~ / 220V ~

Frequência: 60 Hz



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Disjuntor: 16A

Cabo de força: Cabo de 1,2m com plugue tripolar NBR 14136

Tensão saída: 120V~

Tempo de transferência: <10 ms

Frequência no modo *bateria*: 50 / 60 Hz  $\pm$  1 Hz

Tomada (NBR 14136): 7 tomadas (6 x 10A + 1 x 20A)

Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA)

Quantidade e capacidade: 4 x 12 V 7 Ah

Barramento: 48 V

Corrente de carga: 2A

#### **H. NOBREAK 600VA**

Potência: 600VA

Tensão entrada: Bivolt automático 120V ~ / 220V ~

Frequência: 60 Hz

Disjuntor: 5A

Cabo de força: Cabo de 1m com plugue tripolar NBR 14136

Tensão saída: 120V~

Tempo de transferência: <8 ms

Frequência no modo *bateria*: 60 Hz  $\pm$  1 Hz

Tomada (NBR 14136): 4 tomadas de 10A

Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA)

Quantidade e capacidade: 1 x 12 V 7 Ah

Barramento: 12 V

Corrente de carga: 1A

#### **I. PATCH PANEL 24 portas CAT5e**

Suporte a PoE: 802.3af e 802.3at

Espessura de chapa: 1,8mm

Tipo de Conector frontal: RJ45 fêmea fixado a circuito impresso

Quantidade de posições: 24 (módulos de 6 portas)

Material do contato elétrico: RJ45: Bronze fosforoso com 50  $\mu$ m (1,27  $\mu$ m) de ouro e 100  $\mu$ m (2,54 $\mu$ m) de níquel | 110 IDC: Bronze fosforoso com 100  $\mu$ m (2,54  $\mu$ m) de níquel e estanhado.

#### **J. MONITOR DE LED 21,5"**

Tamanho: 21,5"

Ângulo de visão: 90° / 65°

Resolução máxima: HD (1366 x 768)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup>

Contraste: 600:1

Taxa de Atualização: 60Hz

Tratamento de Tela: Antirreflexivo

HDMI: Sim

D-Sub: Sim

Saída de Fone de Ouvido: Sim

Flicker Safe: Sim

Crosshair: Sim

Dynamic Action Sync: Sim

Plug & Play: Sim

Modo Leitura: Sim

OnScreen Control: Sim

Garantia: 12 meses de fábrica

#### **K. AMPLIFICADOR DE SOM 1200W**

Potência: 1.200 watts RMS

Proteção Térmica: Sim

Proteção Falante: Sim

Proteção Contra Curto na Saída: Sim

Impedância: 4 Ohms 1.200 watts RMS total, sendo 600w RMS por canal

Led Indicador Clip: Sim

Led Indicador PWR: Sim

Função Clip: Sim

Borne: Sim

Conexão: Jack XLR

Sensibilidade: - 775 Mv

Pintura: Preto brilhante

#### **L. MESA DE SOM DE 08 CANAIS**

Frames: 6, 8, 10 e 12 por canal

Leitor de Bluetooth e MP3

Conexão Bluetooth: 5.0

Auxiliares: 2 de envio

Entradas: Esquerda e Direita mix principal

Função de gravação: Sim

Equalizadores: 3 bandas

Faders de Proteção de Poeira: -60mm



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Entradas para Microfones: 12 entradas mono/canal, 1 entrada estéreo, entrada balanceada de microfone, amplificador de microfone de alta qualidade

Saídas para Headphone: Sim

#### **M. CAIXA DE SOM 100 WATTS**

Potência: 100W RMS cada caixa

Resposta de Frequência: 85Hz a 20 kHz

Impedância: 8 Ohms

Auto Falante: 6" WO Cone PP + 1" TW dorno PEI

#### **N. CAIXA DE SOM 150 WATTS**

Potência: 150W RMS cada caixa

Resposta de Frequência: 85Hz a 20 kHz

Impedância: 6 Ohms

#### **O. CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA 300 WATTS**

Potência: 350W RMS cada caixa

Amplificadora: Sim

Porta USB: Sim

Tipo de Fonte: Fio elétrico

Entrada para Microfone: Sim

#### **P. AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE 36.000 BTUS**

Capacidade: 36.000 BTUS

Estilo: Split Cassete

Ciclo: Frio

Alimentação: 220v

Fase: Monofásico

Eficiência Energética: Classificação B

Gás Refrigerante: R-410A

Velocidade da Ventilação: 3

Consumo (W): 3.485

Corrente (A): 19,3

Vazão de Ar (m³/h): 1.683

Tipo de Tecnologia: Convencional

Serpentina: Cobre

#### **Q. AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE 24.000 BTUS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Capacidade: 24.000 BTUS

Estilo: Split Cassete

Ciclo: Frio

Alimentação: 220v

Fase: Monofásico

Eficiência Energética: Classificação A

Gás Refrigerante: R-410A

Velocidade da Ventilação: 3

Vazão de Ar (m³/h): 1.500

Tipo de Tecnologia: Convencional

Serpentina: Cobre

#### **R. TELA DE PROJEÇÃO 200”**

Pintura eletrostática na cor branca ou anodizado

Estrutura em alumínio

Motor tubular de 35 rpm, 7 Nm

Protetor térmico

Tensão de 220v

Consumo de 110w

#### **6. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

##### **6.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

###### **6.1.1. Empresa**

**6.1.1.1.** A empresa deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA).

###### **6.1.2. Elétrica**

**6.1.2.1.** Responsabilidade por serviços executados por meio de apresentação de ART assinada por engenheiro elétrico ou profissional habilitado;

**6.1.2.2.** Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

#### **7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

##### **7.1. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

**7.1.1.** Todos os equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia do fabricante de **12 (doze) meses** sob responsabilidade da **CONTRATADA** entregando os termos de garantia a **CONTRATANTE**. Qualquer equipamento em desacordo com o solicitado neste Termo de Referência, sua substituição não gerará quaisquer custos para a Administração Pública.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## 7.2. GARANTIA DAS INSTALAÇÕES

**7.2.1.** A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia de **90 (noventa) dias** sobre as instalações, bem como, os recursos utilizados para a execução dos serviços a partir da data de execução. Esta garantia deverá cobrir somente os defeitos de interligações realizadas nos equipamentos. A garantia ficará automaticamente cancelada se as instalações sofrerem reparos por pessoas não autorizadas, sofrerem danos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível. Qualquer mão de obra em desacordo, seu reparo não poderá ser cobrado ou gerar qualquer tipo de custo para Prefeitura do Município de Itapevi.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1.** A **CONTRATADA** deverá executar em **2 (dois) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço**, para tanto ela deverá utilizar materiais, equipamentos e equipe, necessários para o cumprimento do prazo estipulado.

**8.2.** O prazo de início dos serviços não poderá exceder **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da **O.S. (Ordem de Serviços)** expedida pela Prefeitura do Município de Itapevi.

**8.3.** A **CONTRATANTE**, a qualquer momento, poderá solicitar a substituição dos técnicos da Contratada que não atendam tecnicamente os parâmetros solicitados neste Termo de Referência ou não se adaptarem as regras Administrativas da **CONTRATANTE**.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será de **4 (quatro) meses**, contados após a emissão da Ordem de Serviço assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

## 10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter uma equipe técnica especializada para execução dos serviços de implantação. A mesma deverá dispor de um Engenheiro habilitado no **CREA/SP** com **CAT** relacionado as obras similares ao do objeto deste edital, devidamente reconhecido pela entidade, como responsável técnico das obras à Prefeitura do Município de Itapevi.

Indicar, por escrito, o nome do preposto, que responsabilizar-se-á pela boa execução dos serviços, prestando esclarecimentos à **Fiscalização da Prefeitura do Município de Itapevi** julgados necessários, além de controlar a pontualidade e assiduidade de seus empregados, bem como, a obediência às normas legais de segurança e higiene do trabalho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com a **Prefeitura do Município de Itapevi**, responsabilizando-se pela execução dos serviços, fornecendo todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, instrumental, utensílios diversos, transporte, serviços de instalação e de projeto e testes abrangidos pelo Contrato, sendo que todas as pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em levar a cabo as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, não serão consideradas como representantes, empregados ou contratados pela Prefeitura do Município de Itapevi.

Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos e serviços, objeto do Contrato, bem como pelos defeitos de fabricação, manuseio, instalação ou qualquer tipo de vício.

A **CONTRATADA** obriga-se a executar as tarefas que lhe competem a que são objeto deste Termo de Referência com pessoal próprio e devidamente registrado na forma da Lei Vigente, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para a satisfação das necessidades da obra e dos seus compromissos, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela renumeração dos mesmos.

Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal.

### **É VEDADO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS SERVIÇOS CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Responsabilizar-se integralmente pelo material, equipamentos, ferramentas, instrumental, maquinários e utensílios de sua propriedade, a serem utilizados no cumprimento deste Termo de Referência.

Cumprir durante a execução do objeto do Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Assumir a responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias, resultantes da execução do contrato bem como, pelos danos causados à **Prefeitura do Município de Itapevi** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado à **Prefeitura do Município de Itapevi** o direito de indenização caso de condenação judicial.

Comparecer a juízo, assumindo a posição de reclamada a todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a **Prefeitura do Município de Itapevi** ser demandada por empregado da **CONTRATADA** em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente Contrato; ressarcimento devido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O transporte, hospedagem e a alimentação dos empregados necessários à execução dos serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, e em caso algum será ressarcido pela **Prefeitura do Município de Itapevi**.

Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Efetuar somente através da **Prefeitura do Município de Itapevi** os entendimentos com órgãos públicos, para solução de problemas relacionados ao objeto Termo de Referência, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralização, parcial ou total, dos trabalhos, provocados pelo não cumprimento da Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Manter à disposição da **Prefeitura do Município de Itapevi** um diário de obra, forma deverá ser estabelecida de comum acordo com a fiscalização, onde serão registradas todas as ocorrências relativas a execução da obra.

Substituir os empregados, caso estes venham a possuir qualquer espécie de demanda judicial contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

Solicitar prévia autorização por escrito a **Prefeitura do Município de Itapevi** quando da eventual substituição de empresas subcontratadas, cabendo à **CONTRATADA**, não obstante, dirigir e fiscalizar os fornecimentos e serviços, sendo a única responsável perante a **Prefeitura do Município de Itapevi** pela observância do Contrato.

Facilitar, por todos os meios, a ação de empregados da **Prefeitura do Município de Itapevi** ou dos por ela contratados, no acompanhamento de todas as fases do Contrato.

Fornecer relatórios solicitados pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, sobre o andamento das atividades pertinentes ao objeto do Contrato.

Responsabilizar-se pelo transporte (tanto horizontal quanto vertical) e seguro de todos os equipamentos e materiais, até os locais e/ou pavimentos de instalação/armazenamento.

Participar de reuniões, sempre que convocada para tanto, através de representante prévia e expressamente credenciado nos locais indicados pela Prefeitura do Município de Itapevi.

Remover, ao término dos serviços, sob sua responsabilidade, todos os entulhos, madeiras, sobras de material, etc., transportando-os para fora dos locais dos serviços, mantendo-se os locais nas condições de conservação e limpeza, em que se encontravam, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da operação, respeitando a ecologia e exigências da Secretaria do Estado do Meio Ambiente, do IBAMA e de outros órgãos Governamentais afins, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Caso não cumprido o estabelecido neste item, a **CONTRATADA** será notificada e, a Prefeitura do Município de Itapevi procederá à retenção do valor referente à última medição dos serviços, até a devida regularização.

Proceder ao registro do Contrato junto ao **CREA**, nas atividades de execução de rede externa, sob a forma de **Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra – ART**, conforme determinam as normas legais em vigor, obrigando-se, porém, a submeter o referido documento à aprovação da **Prefeitura do Município de Itapevi**, para sua assinatura.

No prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da devolução da **ART**, assinada pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, a **CONTRATADA** deverá providenciar o seu recolhimento, enviando uma via original à Prefeitura.

Cumprir todas as leis e normas vigentes durante a execução dos serviços, sobre segurança em construção, inclusive a **Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978**, do Ministério do Trabalho.

Respeitar e acatar as normas referentes à higiene e segurança do trabalho em especial quanto ao uso obrigatório de equipamentos de proteção geral e individual por parte do seu pessoal e de suas subcontratadas, responsabilizando-se integralmente por irregularidades eventualmente existentes.

A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC)**, bem como os relatórios, necessários à preservação da integridade de seus empregados, **Prefeitura do Município de Itapevi** e/ou terceiros, bem como exigir a sua utilização, conservação e reposição, atendendo a **NR-06 da Portaria 3.214**, de 08 de junho de 1978 ou sua substitutiva.

## 11. PAGAMENTO

**11.1.** Os serviços executados serão pagos considerando-se a quantidade de pontos a qual foi realizada a prestação de serviço.

**11.2.** O pagamento será realizado em até **21 (vinte e um) dias corridos**, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada.

**11.3.** Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

## 12. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 (dez) dias da assinatura do contrato a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** como responsável técnico pela execução, devidamente registrado no **CREA**, bem como a declaração de execução e o cronograma físico-financeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023**

**Processo SUPRI 576/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Representante legal/Procurador da empresa

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º. INCISO XXXIII DA CF

**TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023**

**Processo SUPRI 576/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Representante legal/Procurador da empresa

**Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO VII

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023**

**Processo SUPRI 576/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal/Procurador da empresa

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

**Deverá ser entregue fora dos envelopes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993**

**TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023**

**Processo SUPRI 576/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Representante legal/Procurador da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023**

**Processo SUPRI 576/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Representante legal/Procurador da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO X**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023**

**Processo SUPRI 576/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.**

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

#### INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 00/2023

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 576/2023

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa ..... na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº. 675 –Vila Nova Itapevi, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Sr. ...., portador do CPF nº.....

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à ....., Estado de ....., na cidade de ....., no bairro ....., CEP: ....., Telefone: (..)....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor ....., ....., ....., ....., portador do CPF nº .....

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**, pelo que se declara em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA III - DO VALOR E DA GARANTIA CONTRATUAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**3.1.** O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$ .....  
(.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**3.2.** A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_). Correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

**3.3.** A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

**3.4.** Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

**3.5.** A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

## CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**4.1.** A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescer ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**4.2.** Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

**4.3.** Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/2013.

## CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

**a)** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

### CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

7.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**7.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**7.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

**7.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

**7.10.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

## CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**8.1.** Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

## CLÁUSULA IX – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

**9.1.** Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

## CLÁUSULA X - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse da municipalidade.

**10.2.** O prazo de execução será de **até 02 (dois) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

### PARÁGRAFO SEGUNDO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das previstas no edital

11.1.A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- h) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- i) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

### CLÁUSULA XII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julga impróprios.

12.2.A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

### CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**13.1.**A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

#### CLÁUSULA XIV - DA SEGURANÇA DA OBRA

**14.1.**A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

#### CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**15.1.**A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### CLÁUSULA XVI - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

**16.1.**O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

**16.2.** Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

#### CLÁUSULA XVII - DA DOTAÇÃO

**17.1.** As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº.

NUMERO	ÓRGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APLICAÇÃO
2207	11.02.00	3.3.90.40.99	12 361 0011	2002	01	2200000
2493	11.04.00	3.3.90.40.99	12 361 0011	2002	02	2620000

#### CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

**18.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

**18.2.**A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**18.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA XIX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**19.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- b)** Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- c)** O contratado aceita integralmente e irretroatamente as normas e condições estabelecidas no edital.
- d)** A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- e)** Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

### CLÁUSULA XXI - DO FORO

**21.1.** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, XX de XXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO XII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XIII**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023**

**Processo SUPRI 576/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários: \_\_\_\_\_

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Nome legível do Representante \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO XIV

### COMPOSIÇÃO DO BDI

**OBRA:** IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA, TELEFONIA E SEGURANÇA NO CEMEB EMÍLIA ROSSI LUGI

**Tipo de Intervenção:** IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA, TELEFONIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA

**Endereço:** RUA SAMANTHA, 350 - PARQUE WEY

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b>	<b>DESONERAÇÃO</b>
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula A córdão TCU)</b>	<b>BDIPAD</b>	<b>23,00%</b>	<b>OK</b>	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XV**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>OBRA:</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA/TELEFONIA VOIP, MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CFTV), SISTEMA DE SOM E AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICIPALIDADE</b>		
<b>Tipo de Intervenção:</b>	<b>SERVIÇOS DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA, CFTV E AR CONDICIONADO</b>	<b>Investimento</b>	<b>R\$ 1.349.765,96</b>
<b>Endereço :</b>	<b>DIVERSOS ENDEREÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>		

Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 1	MÊS 2
		%	R\$		
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS	3,16%	R\$ 42.692,59	50,00%	50,00%
				R\$ 21.346,30	R\$ 21.346,30
02	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL AMADOR BUENO	50,19%	R\$ 677.413,09	100,00%	
				R\$ 677.413,09	R\$ 0,00
03	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL COHAB	46,65%	R\$ 629.660,28		100,00%
				R\$ 0,00	R\$ 629.660,28
Sub-Total		100%	R\$ 1.349.765,96	R\$ 698.759,39	R\$ 651.006,58
Total Geral		100%	R\$ 1.349.765,96	R\$ 698.759,39	R\$ 1.349.765,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XVI**

**PROJETOS**

**(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)**